



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

AVISO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.894/0001-91, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-100, por meio de sua representante legal, a Superintendente Executiva Marlla Xavier Leitão, inscrita no CPF: 054.238.586-40, nomeado pela Portaria 3527/2018, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 012/2019/PREVIFOR e alterações, comunica aos interessados que se encontra aberto o novo Edital de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS.

Formiga, 16 de setembro de 2019.

(Marlla Xavier Leitão)

Superintendente Executiva / PREVIFOR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS.

EDITAL N.º 003/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.894/0001-91, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-100, através de seu representante legal o Superintendente Executiva Marlla Xavier Leitão, nomeada pela Portaria 3527/2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto PREVIFOR, nomeada pela Portaria 012/2019/PREVIFOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS**, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e com a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações posteriores, Lei Federal 9.717/1998, e na forma e condições estabelecidas neste edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do Instituto PREVIFOR, cuja cópia poderá ser obtida através do Site: www.previfor.mg.gov.br, do e-mail previfor@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Instituto PREVIFOR, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS** junto às quais o Instituto de Previdência dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto PREVIFOR que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

1.4 - O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados através de requerimento, **Anexo I**;
- c) Análise dos documentos exigidos conforme item 8 deste Edital, para habilitação e qualificação;
- d) Comunicação aos interessados que apresentaram a documentação (por e-mail);
- e) Fase recursal;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

f) Publicação da Ata da Comissão de Licitação do Instituto PREVIFOR com a habilitação dos interessados far-se-á em órgão de imprensa local e por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Formiga, observado disposto no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Formiga e no site www.previfor.mg.gov.br;

g) Homologação do resultado com a ratificação publicada em órgão de imprensa local e por afixação na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga, observado disposto no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Formiga;

h) Assinatura do Contrato, **Anexo II**.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão de fundos de investimentos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

3.2 Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.

3.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4 As instituições que até a data de publicação deste edital, mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento, possuindo o prazo de 10 dias, a partir da data de publicação, para enviar a documentação exigida neste edital, **sob pena de resgate total e imediato dos recursos**.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

São obrigações:

4.1 DA CONTRATADA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

- 4.1.1** Atender a todos requisitos do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- 4.1.2** Manter durante todo o Credenciamento as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- 4.1.3** Arcar com as despesas tributárias que, diretamente ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição, tendo em vista a imunidade tributária desta Autarquia conforme disposto no artigo 150, VI, a, e § 2º da Constituição Federal;
- 4.1.4** Atualizar a documentação prevista nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2, a cada 12 (doze) meses. (Conforme disposto no art. 3º §3º da Portaria 519 MPS e alterações);
- 4.1.5** Encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o extrato bancário contendo o histórico dos movimentos realizados no período mensal anterior.

4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1** Proporcionar condições para a prestação de serviços, fornecendo ao Credenciado os elementos necessários para a prestação dos mesmos;
- 4.2.2** Advertir por escrito o Credenciado quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- 4.2.3** Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 4.2.4** Fornecer documentação necessária para a prestação dos serviços.

4.3 DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

- 4.3.1** A contratada poderá vir a solicitar informações ao Credenciador, para a melhor prestação dos serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1** Os interessados poderão requerer o seu credenciamento a partir do dia 19 de setembro de 2019, respeitado o prazo de validade deste Edital. O requerimento para credenciamento deverá ser realizado no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA –PREVIFOR, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, a partir do dia 19 de setembro de 2019.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

6.1 O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO Nº. 001/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

FONE: _____.

E-MAIL _____.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou venham a se instalar no Município de Formiga-MG, dentro da vigência do período para o credenciamento.

7.2 Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a)** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b)** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c)** O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Instituto PREVIFOR, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso, **salvo as taxas de administração dos fundos.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

8.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

As instituições que desejarem participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, em cópias autenticadas, sendo de responsabilidade dos interessados a impressão da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

documentação **mesmo que os documentos requeridos estejam disponíveis nos sites dos interessados.**

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do INSS;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

8.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.1.5 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, Anexo III.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

8.2.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

8.2.3 O rating exigido, conforme o item 8.2.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao Instituto PREVIFOR. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito rating de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

8.2.4 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos apresentando documentação comprobatória. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

8.2.5 Lâminas e Regulamentos dos Fundos de Investimentos que serão credenciados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

8.3 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital;

8.3.2 A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original, cópia autenticada por Tabelião ou cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada por servidor público do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR;

8.3.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.3.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online;

8.3.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ);

8.3.6 Os documentos de credenciamento das instituições serão enviados para análise e deliberação de validade quanto ao objeto desse credenciamento à Comissão de Licitação do Instituto PREVIFOR;

8.3.7 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

8.3.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

8.3.9 A documentação será analisada pela Comissão de Licitação e será credenciada a Instituição Financeira e o Fundo de Investimentos que atender a todos os requisitos elencados no item 6 desse Edital;

8.3.10 Além da documentação exposta no item 6, a Comissão de Licitação do Instituto PREVIFOR, verificará de cada Instituição Financeira participante:

I - o Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA;

II - o Patrimônio Líquido sob Administração verificado no Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros, ANBIMA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

III - serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as 90 (noventa) primeiras posições, em relação ao Patrimônio Líquido sob Gestão e Patrimônio Líquido sob Administração;

8.3.11 Será efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, em plataforma própria do Instituto PREVIFOR;

8.3.12 O credenciamento será efetivado após o registro da conclusão da análise, tanto da instituição credenciada, como do fundo de investimento. A divulgação do resultado será efetuada através de Ata do Comissão de Licitação do Instituto PREVIFOR.

9 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, situada Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.570-100, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

9.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a partir do dia 19 de setembro de 2019, respeitado o prazo de validade deste Edital, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

9.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Instituto PREVIFOR, ou publicação em órgão ou imprensa oficial.

9.4 Toda documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao Instituto PREVIFOR.

9.5 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

9.6 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a Instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos contidos no Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Credenciamento, perante a administração o requerente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação deste Edital. As comunicações referentes a falhas ou irregularidades que viciariam esse edital não terá efeito de recurso.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição.

10.3 Dos atos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4 Os recursos contra decisões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não terão efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de execução e vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

11.2 As instituições, que até a data de publicação deste edital, mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento, possuindo o prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação, para enviar a documentação exigida neste edital.

11.3 A prorrogação está condicionada a comprovação da regularidade das condições previstas neste edital, que se dará através da apresentação da documentação atinente, conforme requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência e Lei 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

11.4 A execução contratual dependerá de convocação exclusiva da Contratante.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Publicada a ratificação do processo de credenciamento, os credenciados serão intimados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o contrato, diretamente no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA –PREVIFOR, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 A remuneração pela prestação de serviços será correspondente à Taxa de Administração dos Fundos de Investimentos constantes nos Regulamentos dos Fundos, caso haja aplicação de recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, nas instituições financeiras credenciadas.

12.3 A assinatura do contrato, não gera obrigação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços da credenciada sendo a execução contratual dependente única e exclusivamente de convocação da Contratante.

13 DO DESCRENCIAMENTO

O Instituto PREVIFOR poderá considerar descredenciado a instituição que:

13.1 Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil e Lei 8.666/93.

13.2 Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

13.3 Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

13.4 Será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

14.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-100 e no endereço eletrônico www.previfor.mg.gov.br.

14.2 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

14.3 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

14.4 O credenciamento não estabelece obrigação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, de alocar, nem de manter recursos nela aplicados ou qualquer solicitação de prestação de serviços da Credenciada, obedecendo a Política de Investimentos do Instituto PREVIFOR.

14.5 O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

14.6 Apresentada e aprovada pela Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto PREVIFOR, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

14.7 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao Instituto PREVIFOR, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital.

14.8 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do Instituto PREVIFOR condicionada a vigência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

14.9 As instituições são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

14.10 Para outros esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o Instituto PREVIFOR no Fone: (37) 3329-1832, no horário de 09h às 16h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis ou pelo E-mail: previfor@formiga.mg.gov.br.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação do Instituto PREVIFOR em conjunto com a Procuradoria do Município, mediante decisão fundamentada em ata, observando os princípios legais pertinentes, e deverá ser homologada pelo Superintendente do Instituto PREVIFOR.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designada a servidora Kelma Maria Leal Faria para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de Credenciamento bem como à observância das Credenciadas ao presente Edital.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital de credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

18 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a.** ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- b.** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.
- c.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES.
- d.** ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

Formiga, 16 de setembro de 2019

(Marlla Xavier Leitão)

Superintendente Executiva / PREVIFOR

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), vem por meio de seu representante legal _____ CPF _____ requerer sua inscrição para o Credenciamento nº 01/2015 Edital 001/2015, para integrar o cadastro de instituições do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA -PREVIFOR, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, pela Portaria MPS 519/2011 e de igual modo, pela Política Anual de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR em vigor.

Declaro ter conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição financeira)

(Número do CPF do representante)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.894/0001-91, com sede na cidade de Formiga/MG, na Praça Olegário Maciel, nº 42 – Centro, CEP: 35.570-100, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, senhor Marlla Xavier Leitão, brasileira, casada, portador do CPF nº 054.238.586-40, residente e domiciliada na cidade de Formiga/MG.

CONTRATADA:, com sede e foro, estabelecida na Rua, nºsala..., Bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nºe Inscrição Estadual, neste ato representada por ...(dados do representante)....., residente e domiciliada na cidade de

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Processo nº, a reger-se de acordo com a Política de Investimentos do PREVIFOR, com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e com a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações posteriores, Lei Federal 9.717/1998, bem como o Edital de Credenciamento 001/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

Para fins deste Contrato, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto PREVIFOR que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações:

§1º DA CONTRATADA:

- 1.1 Atender a todos requisitos do Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 1.2 Manter durante todo o Credenciamento as condições de habilitação e qualificação apresentadas.
- 1.3 Arcar com as despesas tributárias que, diretamente ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição, tendo em vista a imunidade tributária desta Autarquia conforme disposto no artigo 150, VI, a, e § 2º da Constituição Federal;
- 1.4 Atualizar a documentação solicitada para habilitação fiscal, nos termos do item 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do Edital de Credenciamento 001/2019/PREVIFOR, a cada 12 (doze) meses. (Conforme disposto no art. 3º §3º da Portaria 519 MPS e alterações).
- 1.5 Encaminhar mensalmente, até o no máximo dia 10 (dez) de cada mês, extrato bancário contendo o histórico dos movimentos realizados no período mensal anterior.

§2º DA CONTRATANTE:

- 2.1 Proporcionar condições para a prestação de serviços, fornecendo ao Credenciado os elementos necessários para a prestação dos mesmos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

2.2 Advertir por escrito o Credenciado quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento e seus anexos.

2.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

2.4 Fornecer documentação necessária para a prestação dos serviços.

§3º DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada poderá vir a solicitar informações ao Credenciador, para a melhor prestação dos serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

§2º O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

§3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O INSTITUTO poderá considerar descredenciado a instituição que:

§1º Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil;

§2º Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

§3º Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

§4º Será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital ou no Contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA –



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

PREVIFOR, poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou o edital de credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

E, estando assim justos e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Formiga (MG), _____ de _____ 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO

Superintendente Executiva do PREVIFOR

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga

Contratada

Testemunha I

Testemunha II

CPF:

CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº

.....
, por intermédio

.....
de seu representante legal o(a) Sr(a)

.....
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente procedimento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS** junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto PREVIFOR que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

1.4 - O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. DA JUSTIFICATIVA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

2.1 - O presente processo de credenciamento se justifica na necessidade de adequação do Instituto PREVIFOR as determinações da Portaria MPS/GM nº 519 e alterações, no que se refere ao Credenciamento de Instituições desde que sejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Imobiliários, e selecionadas mediante processo de credenciamento, observado o certame seletivo, de forma que os recursos sejam aplicados em condições de segurança, transparência, rentabilidade, solvência e liquidez.

3. DO PRAZO:

3.1 - O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do Edital de Credenciamento.

3.2 - As instituições que até a data de publicação do Edital, mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento, possuindo o prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação, para enviar a documentação exigida neste edital.

3.3 – Atualizar a documentação solicitada nos termos do Edital de Credenciamento 001/2019/PREVIFOR, a cada 12 (doze) meses. (Conforme disposto no art. 3º §3º da Portaria 519 MPS e alterações).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto PREVIFOR todos os interessados que atendam as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

4.2 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

4.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

5.1 - Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA- PREVIFOR, Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS/GM nº 519/2011 e suas alterações, Lei 9.717/1998, combinados com o *caput* do artigo 25, e os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As instituições que desejarem participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, em cópias autenticadas:

6.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

6.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4 - Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.1.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

6.1.8 - Declaração da não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, conforme Anexo I do presente Edital;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

6.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

6.1.11 - Relação dos principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, apresentação das lâminas e regulamentos dos Fundos relacionados.

6.1.12 - As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

6.1.13 O rating exigido, conforme o item 6.1.12, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao PREVIFOR. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito rating de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

6.1.14 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

6.1.15 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

São obrigações:

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.2 Atender a todos requisitos do Edital de Credenciamento e seus anexos;

7.1.3 Manter durante todo o Credenciamento as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

7.1.4 Arcar com as despesas tributárias que, diretamente ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição;

7.1.5 Atualizar a documentação solicitada para habilitação fiscal, a cada 12 (doze) meses. (Conforme disposto no art. 3º §3º da Portaria 519 MPS e suas alterações);

7.1.6 Encaminhar mensalmente, até o no máximo dia 10 (dez) de cada mês, extrato bancário contendo o histórico dos movimentos realizados no período mensal anterior.

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Proporcionar condições para a prestação de serviços, fornecendo ao Credenciado os elementos necessários para a prestação dos mesmos.

7.2.2 Advertir por escrito o Credenciado quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento e seus anexos.

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

7.2.4 Fornecer documentação necessária para a prestação dos serviços.

7.3 DOS DIREITOS DA CONTRATADA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

7.3.1 A contratada poderá vir a solicitar informações ao Credenciador, para a melhor prestação dos serviços, caso haja aplicação de recursos na Instituição.

8. DO PREÇO

8.1 - Visto que o credenciamento da instituição não gera a obrigação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, de alocar, nem de manter recursos nela aplicados em ou qualquer solicitação de prestação de serviços da Credenciada não há estipulação de preço.

8.2 - A remuneração pela prestação de serviços será correspondente à Taxa de Administração dos Fundos de Investimentos constantes nos Regulamentos dos Fundos, caso haja aplicação de recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, nas instituições financeiras credenciadas

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1 - Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, situada Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.570-100, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

9.2 - A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, respeitado o prazo de validade do Edital de Credenciamento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

9.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Instituto PREVIFOR, ou publicação em órgão ou imprensa oficial.

9.4 – Toda documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao Instituto PREVIFOR.

9.5 – Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

9.6 – Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a Instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos contidos no Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Fica designada a servidora Kelma Maria Leal Faria para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de Credenciamento bem como à observância das Credenciadas ao Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

11.2 - Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

11.3 - Apresentada e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto PREVIFOR, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

11.4 - Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, salvo disposto no artigo 1º, §3º, inciso III da Portaria nº 300, de 3 de julho de 2015.

11.5 - O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

11.6 - As instituições são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Formiga (MG), 16 de setembro de 2019.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**

CNPJ: 05.121.894/0001-91

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva do PREVIFOR